



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

Pregão Eletrônico nº 01/2017

Processo	Físico	Inmetro
nº 0052624.001723/2016-68		

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A EMPRESA REAL JG FACILITIES LTDA. – PARA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado neste ato pela Superintendente, a **Sra. CRISTIANE DIAS LEPIANE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Brasília – DF, CPF nº [REDACTED].196-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED]11-SSP-DF, designada pela Portaria nº 143 de 24 de março de 2022, publicado no DOU dia 28 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, cito: Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Brasília-DF, CEP: 71736-102, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste informar a alteração dos dados da 29ª Alteração Contratual Consolidada que se faz necessária, admitindo a partir do dia 01 de Novembro de 2018, a Senhora Administradora Não-Sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, natural de Brasília/DF, solteira, nascida em no dia 03 de Fevereiro de 1991, contadora, inscrita no CPF nº: [REDACTED].161-[REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]81 – expedida pela SSP/DF em 16/12/2008, a que cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Físico Inmetro nº 0052624.001723/2016-68** e **Processo SEI nº 0052624.008608/2018-86**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do Contrato Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, por **excepcionalidade**, com base no Art. 57, Parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, vigorando de **03 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023**. Não serão admitidas outras prorrogações além desta, e, tão logo a nova licitação, para o mesmo objeto, já em andamento, for homologada e a prestação dos serviços puder ser iniciada, este Termo Aditivo dar-se-á por encerrado, podendo isso ocorrer, inclusive, antes de 03 de abril de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global para os 12 (doze) meses do presente Termo Aditivo é de **R\$913.123,32** (novecentos e treze mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), com parcelas mensais de **R\$76,093,61** (setenta e seis reais e nove centavos e sessenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Planos Internos (PI) 1950B203030 ; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171950; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesas 339039

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000013, de 04 de fevereiro de 2022, nos valores de **R\$71.000,00** (setenta e um mil reais) , sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho, reajuste, supressão, acréscimos ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente - 2023)	Valor previsto a ser Empenhado (para o exercício subsequente - 2023)
01/01/2023 a 03/04/2023	R\$232.658,81 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenho que cobrirão as despesas contratual previstas para o exercício de 2023, conforme valores indicados no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valor relativo aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente Termo em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 01/04/2022, ÀS 14:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

FLAVIA MACENA DE SOUSA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 01/04/2022, ÀS 15:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CRISTIANE DIAS LEPIANE

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169256** e o código CRC **961B86D3**.



Referência: Processo nº 0052624.008608/2018-86

SEI nº 1169256

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc